



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

LIBERDADE DE IMPRENSA EM ANGOLA

(Aprovada na reunião plenária de 7.JUN.2000)

1 – A Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), tendo tomado conhecimento, pelos meios de comunicação social, de que jornalistas da RTP/África, em serviço profissional em Luanda, teriam sido impedidos de exercer o seu direito de informar, inclusivamente, com apreensão dos seus meios de trabalho, e no intuito de a habilitar a tomar uma posição sobre o assunto, solicitou, em 18 de Fevereiro de 2000, ao Presidente do Conselho de Administração da RTP informações detalhadas sobre as circunstâncias do sucedido.

2 – No dia 17 de Fevereiro de 2000, a AACS tomou conhecimento de uma resolução do Parlamento Europeu dando conta de várias situações de violação da liberdade de imprensa em Angola.

3 – Em 10 de Março de 2000, foi recebida a resposta do Conselho de Administração da RTP, afirmando nomeadamente que:

“ (...) uma equipa da RTP, constituída pelo jornalista Alves Fernandes e pelo repórter de imagem José Amorim, foi cobrir uma manifestação em Luanda, contra o aumento de preço dos combustíveis.

“Alegando que se tratava de uma manifestação não autorizada, elementos da Polícia de Intervenção conduziram a equipa a uma das suas esquadras, para que os seus elementos fossem identificados, após o que regressaram à Delegação, tendo sido notificados de que teriam que prestar declarações no dia seguinte.

“No dia seguinte, foi o próprio Chefe da Delegação da RTP/África em Angola, o jornalista Ramiro Mendes, que se deslocou à esquadra, para confirmar a identidade dos profissionais da Delegação, que para ela trabalhavam na referida manifestação.

“No próprio dia da manifestação, o facto foi comunicado formalmente ao Ministro da Comunicação Social do Governo de Angola, Hendrik Val Neto.

Ainda no próprio dia, o Comandante da Polícia de Intervenção, General Albino Abreu 'Xaxa', telefonou ao chefe da Delegação da RTP/África para lhe pedir desculpa pelo excesso de zelo dos seus subordinados na manifestação, para o informar de que as equipas da RTP continuavam a ser livres de desempenhar as suas tarefas, sem qualquer impedimento ao livre tratamento das matérias noticiosas decididas pela RTP, e a manifestar o seu respeito pelo rigor e isenção do trabalho da RTP (...)

“Ao contrário do que sucedeu durante o conflito da Guiné - Bissau (...) julga-se, pela prática diária em Angola, que se tratou, de facto, de um excesso de zelo, coberto pelo pedido de desculpas e pela garantia do livre exercício da missão da RTP (...)

76709



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

“O Director das Emissões Internacionais da RTPi Afonso Rato, acompanhou, em Lisboa, o evoluir da situação, considerada sanada perante a matéria de facto antes referida.”

CONCLUSÃO

Tendo tomado conhecimento, através dos meios de comunicação social, de que jornalistas da RTP/África foram impedidos de exercer livremente a sua missão de informar, no dia 17 de Fevereiro último, na cobertura de uma manifestação pública em Luanda e face às informações sobre o assunto prestadas pela RTP, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera:

- a) Considerar grave o comportamento da polícia de intervenção do Estado Angolano que impediu jornalistas da RTP/África de em Luanda exercerem livremente a sua missão de informar e que levou o próprio comando daquela polícia à apresentação de desculpas à RTP;
- b) Reafirmar a condenação de toda e qualquer ocorrência que se traduza na limitação do livre exercício da actividade jornalística e do direito de informar.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Amândio de Oliveira (relator), Artur Portela, Maria de Lurdes Monteiro e José Sasportes, contra de Sebastião Lima Rego (com declaração de voto) e abstenções de José Garibaldi e Rui Assis Ferreira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 7 de Junho de 2000

Em substituição do Presidente
O Vice-Presidente

(Rui Assis Ferreira)

AO/AM



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Informação ao Plenário sobre Liberdade de Imprensa em Angola)

Acompanho evidentemente a condenação que a Deliberação insere visando o eufemisticamente chamado "excesso de zelo" das autoridades angolanas em relação a dois profissionais de informação da RTP que cobriam uma manifestação em Luanda.

O meu voto contrário à formulação que afinal veio a ter a Deliberação tem somente um sentido, o de desaprovar o estranho silêncio do texto da AACS face à atitude da RTP de manifesto branqueamento (não quero dizer conúbio, nem muito menos subserviência, pois poderia eventualmente correr o risco de ser excessivo) das arbitrariedades da polícia angolana.

Compreende-se que a RTP queira ter relações razoáveis com o Estado angolano. Mas já não se pode concordar com um relacionamento promíscuo (que a posição da RTP neste caso indicia) entre a concessionária do serviço público televisivo português e autoridades de um país estrangeiro, ainda que amigo, virtualmente à custa da defesa de princípios que, por sagrados, não são negociáveis. E esses princípios, na circunstância, são o direito de informar e a independência da comunicação social face aos Estados, sejam eles quais forem.

Uma anterior versão da Deliberação apresentada no Plenário de hoje incluía uma crítica, aliás leve, à RTP. Em holocausto a um tacticismo que não honra a Alta Autoridade e que eu não posso de todo aceitar, aquela menção depreciativa acabou por ser expurgada da versão definitiva da Deliberação, forçando assim o meu voto negativo.

Sebastião Lima Rego

2000.06.07

SLR/AM